



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ata nº 7

Entrevista Pública - Retificação

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, reuniu o Júri designado em conformidade com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, que procedeu à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, por deliberação de Assembleia Municipal, datada de 28 de junho de 2019, para o procedimento concursal de seleção para o cargo de Dirigente Intermédio da Unidade de 2º Grau, Financeira, de Gestão e Património, estando presentes, Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, Vereadora do Município de Albergaria-a-Velha, na qualidade de Presidente do Júri, João Paulo Almeida Anjos, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental do Município de Anadia e Francisco José Alveirinho Correia, Diretor do Departamento de Administração Geral do Município de Castelo Branco, na qualidade de Vogais Efetivos, para retificar o teor da Ata n.º 6, de 8 de março de 2021, nos seguintes termos: -----

Onde se lê: -----

«Considerando que as competências elencadas na Ata n.º 1 – Definição dos Métodos, são essenciais ao exercício das funções inerentes ao cargo a prover e, observando ainda, que a classificação final inferior a 12 valores, é considerada como manifestação de reduzida aptidão para o exercício do cargo, deliberou o júri que nenhum dos candidatos reúne condições para ser proposto a provimento do cargo, conforme o previsto no n.º 7, do art.º 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.», -----

Deve ler-se: -----

«Considerando que as competências elencadas no ponto 5 da Ata n.º 1 – Definição dos Métodos, são as essenciais ao exercício bem-sucedido das funções inerentes ao cargo a prover, a classificação inferior a 12 valores na avaliação destas competências (entrevista pública), é considerada como manifestação de reduzida aptidão para o exercício do cargo, não podendo um candidato nestas circunstâncias ser proposto a provimento. -----

Pelo que, não tendo nenhum dos candidatos obtido a classificação necessária, deliberou o júri que nenhum dos candidatos reúne condições para ser proposto a provimento do cargo, conforme o previsto na ata n.º 1 e no n.º 7, do art.º 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.» -----

O júri deliberou proceder à audiência dos candidatos através de e-mail ou ofício registado, com aviso de receção e afixação em placar e no sítio de internet do Município www.cm-olb.pt (serviços municipais-recursos humanos), para aí poder ser consultada e para os mesmos se



Oliveira do Bairro câmara municipal

pronunciarem, por escrito, em sede de audiência dos interessados.-----

As deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.-----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

O Presidente do Júri

Os Vogais Efetivos